PORTARIA TRT 18^a GP/DG Nº 695/2020(*)

(*) Texto atualizado até as alterações promovidas pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 757/2020



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Regulamenta o reembolso da vacina contra a gripe influenza no exercício de 2020 para magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 18446/2020,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme expresso no art. 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a responsabilidade das instituições pela promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças de seus membros e servidores;

CONSIDERANDO a classificação da situação de contaminação do novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia pela Organização Mundial de Saúde, ocorrida no dia 11 de março de 2020, que significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 207/2015, que instituiu a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, bem como o teor da Resolução CSJT nº 141/2014, que fixa diretrizes para a realização de ações de promoção da saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionadas ao trabalho no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO que a vacinação contra a gripe auxilia no diagnóstico do paciente e previne doenças respiratórias, em especial diante da pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a atual dificuldade deste Tribunal em contratar

empresa para o fornecimento e aplicação de vacina contra influenza (gripe) em seus magistrados e servidores;

CONSIDERANDO que o art. 2º-A da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 217/2014, alterada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 44/2016, dispõe que, excepcionalmente, o auxílio-saúde poderá contemplar o reembolso total ou parcial de despesas com campanhas anuais de vacinação, com o objetivo de contribuir para o controle, eliminação e/ou erradicação de doenças imunopreveníveis, nos critérios estabelecidos em portaria específica;

CONSIDERANDO que em contato telefônico com empresas locais, várias informaram não possuir a vacina contra a gripe no momento, sendo possível, no entanto, apurar que o valor médio da vacina, quando disponível, será de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais),

CONSIDERANDO a dificuldade de os servidores em teletrabalho, lotados em Goiânia, Aparecida de Goiânia e Inhumas, comparecem ao Fórum Trabalhista de Goiânia no período da vacinação, à semelhança dos servidores lotados no interior do Estado de Goiás, (*Incluído pela PORTARIA GP/DG nº 757/2020*)

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o reembolso dos valores despendidos por magistrados e servidores ativos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região que se vacinarem na rede particular contra a gripe influenza/2019, no valor máximo de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), mediante comprovação do gesto vacinal.

Art. 1º Fica autorizado o reembolso dos valores despendidos por magistrados e servidores ativos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região que se vacinarem na rede particular contra a gripe influenza/2020 até o dia 31 de março de 2020, no valor máximo de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), mediante comprovação do gesto vacinal. (Caput alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 724/2020)

Art. 1º Fica autorizado o reembolso dos valores despendidos por magistrados e servidores ativos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região que se vacinarem na rede particular contra a gripe influenza/2020 até o dia 1º de abril de 2020, no valor máximo de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), mediante comprovação do

gesto vacinal. (Caput alterado pela PORTARIA GP/DG nº 757/2020)

§ 1º Fica mantida a possibilidade de reembolso aos magistrados e servidores lotados no interior do Estado de Goiás que não puderem comparecer ao Fórum Trabalhista de Goiânia no período de vacinação. (Parágrafo incluído pela Portaria GP/DG nº 724/2020 e transformado em § 1º pela Portaria GP/DG nº 757/2020)

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo aos servidores lotados nas cidades de Goiânia, Aparecida de Goiânia e Inhumas que estejam em teletrabalho e residam foram dessas localidades. (Parágrafo incluído pela PORTARIA GP/DG nº 757/2020)

Art. 2º A solicitação de reembolso deverá ser protocolada por meio do SISDOC, no endereço PESSOAL MAGISTRADO/PESSOAL SERVIDOR – VACINAÇÃO, com a assinatura do formulário de requerimento e juntada de nota fiscal como comprovação de pagamento da vacina, até o dia 30 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
PAULO PIMENTA
Desembargador-Presidente
TRT 18ª Região